

## **Projeto de Lei Ordinária Nº 022/2017**

Os Vereadores: **Alexandre Deolinda Seixas e Isaias Ferreira de Oliveira**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa REQUEREM após a tramitação regimental, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para promulgação o seguinte **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**:

***“TORNA OBRIGATÓRIO AOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A INSTALAÇÃO DE UM CAIXA ELETRÔNICO EM CADA AGÊNCIA, PARA UTILIZAÇÃO DO USUÁRIO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Ficam os estabelecimentos bancários do município obrigados a instalar, no mínimo, um caixa eletrônico em cada agência, disponível e adaptado para utilização do usuário portador de necessidades especiais.

**Art. 2º.** - A obrigatoriedade da instalação do caixa eletrônico de que trata o artigo 1º deverá resguardar as necessidades do portador de deficiência física, dando prioridade à leitura braile do teclado e sistema sonorizado acoplado a um fone de ouvido.

**Art. 3º.** - O descumprimento ao disposto na presente Lei ensejará multa diária de R\$200,00 (duzentos reais), até a solução da desconformidade.

**Parágrafo Único** - A multa de que trata o “caput” deste artigo será atualizada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

**Art. 4º.** - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mucuri, em 03 de agosto de 2017

Alexandre Deolinda seixas (PSC)

Isaias Ferreira de Oliveira (PSC)  
***Vereadores de Mucuri - BA***

### **JUSTIFICATIVA**

Esta lei está sendo proposta para que após aprovada possibilite que pessoas com deficiência usem os caixas eletrônicos, garantindo o mínimo dos seus direitos, que já têm sua obrigatoriedade prevista pela Constituição.

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Mucuri, em 03 de agosto de 2017.

Alexandre Deolinda seixas (PSC)

Isaias Ferreira de Oliveira (PSC)  
***Vereadores de Mucuri – BA***